



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuco



LEI MUNICIPAL Nº 10/68

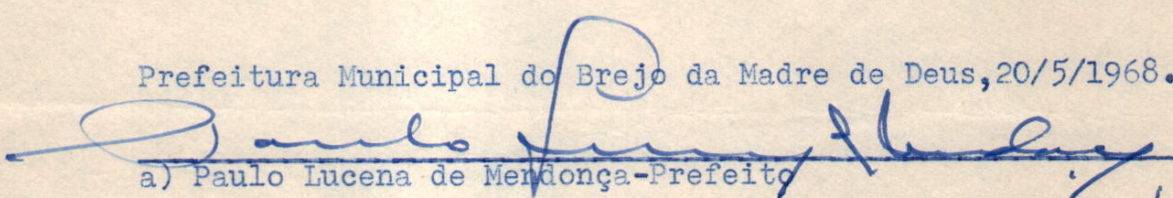
O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e//
eu sanciono a seguinte Lei.

ARTº 1º----- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de/
Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância /
de dois mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta
e oito centavos (NCR\$. 2.135,88) destinado ao registro de docu-
mentos pagos do exercício anterior, inclusive maior parte de/
iluminação pública.

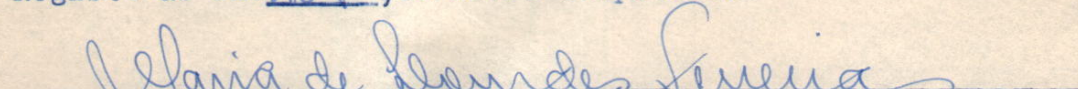
ARTº 2º----- A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, correndo a referida despesa por conta dos saldos /
orçamentários do presente exercício.

ARTº 3º----- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 20/5/1968.


a) Paulo Lucena de Mendonça - Prefeito

Regist. as fls. 151, do livro competente.


Tessoureira rep.p/ Secretária.